

LEI MUNICIPAL N º 001, DE 19 DE JANEIRO DE 1.993.

Estima a receita fixa a despesa do Município de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Orçamento Fiscal do Município de Motuca, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 1.993, estima a RECEITA e fixa DESPESA em CR\$ 40.000.000.000,00 (quarenta bilhões de cruzeiros), discriminando pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:-

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00.00 – Receitas Correntes

1100.00.00 – Receita Tributária.....	CR\$ 2.200.000.000,00
1300.00.00 – Receita Patrimonial	CR\$ 200.000.000,00
1500.00.00 – Receita Industrial.....	CR\$ 1.200.000.000,00
1700.00.00 – Transferência Corr.	CR\$ 35.500.000.000,00
1900.00.00 – Outras Receitas Corr	CR\$ 400.000.000,00
	<hr/>
	CR\$ 29.500.000.000,00

2000.00.00 – Receitas de Capital

2400.00.00 – Transf. De Capital	CR\$ 500.000.000,00
Total.....	CR\$ 40.000.000.000,00

Artigo 3º) - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei:-

1. Despesas da Administração direta, segundo as categorias econômicas

3000 – DESPESAS CORRENTES

3100 – Despesas de Custeio

4000 – DESPESAS DE CAPITAL

4100 - Investimentos	
4110 – Obras e Instalações	CR\$ 7.911.000.000,00
4120 – Equipamentos e Material permanete	<u>CR\$ 3.934.400.000,00</u>
	<u>CR\$ 11.845.400.000,00</u>
Total.....	CR\$ 40.000.000.000,00

2 – Despesas dos órgãos da Administração direta.

1.0 – Legislativo	CR\$ 1.357.600.000,00
2.0 – Gabinete do Prefeito	CR\$ 2.422.000.000,00
3.0 – Educação, Cultura, Esp. e Lazer	CR\$ 10.000.000.000,00
4.0 – Saúde, Assit. e Prom. Social	CR\$ 7.200.000.000,00
5.0 – Administração Geral	CR\$ 5.254.000.000,00
6.0 – Planejamento, Obras e Serviços	<u>CR\$ 13.766.400.000,00</u>
	CR\$ 40.000.000.000,00

Artigo 4º) - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a:

I – contrair empréstimos por antecipação da receita, até os limites fixados pela Lei Orgânica do Município;

II – Abrir créditos suplementares, até o limite de 90% (noventa por cento) do total do orçamento da despesa.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 01 de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Motuca, aos 19 de janeiro de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal